



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

" LEI N.º 1.869/93 "

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICI PAIS.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 58% (Cinquenta e Oito por cento) os valores dos vencimentos dos Servidores Ativos e Inativos desta Municipalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não recebem o reajuste estipulado no "caput" deste artigo, os servidores do Magistério Municipal que têm o reajuste autorizado pela Lei Municipal nº 1.803/91, de 26/09/91.

ART. 2.º - As tabelas de vencimentos constantes nos anexos I, II e III são partes integrantes desta Lei.


ART. 3.º - Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária própria consignada no Orçamento vigente.

ART. 4.º - Os efeitos desta Lei retroagirão a 1.º de maio de 1993.

ART. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Lei nº 1.857/93, de 28/04/93.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 07 de junho de 1993.


MATEUS VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei nº 1.859/93...

f. 10, 03

Publicada e registrada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, em 07/06/1993.


MARCOS ROBERTO FONSECA DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA PRESENTE LEI

I	3.320.317,85	3.359.712,00	3.594.868,14	3.846.488,94	4.115.746,74	4.403.845,62	4.712.116,16	5.041.961,70
II	4.161.386,80	4.441.980,40	4.752.911,78	5.085.613,94	5.441.605,32	5.822.510,14	6.230.079,04	6.666.179,88
III	5.013.498,00	5.364.441,28	5.739.955,14	6.141.749,14	6.571.868,72	7.031.680,98	7.523.898,38	8.050.572,42
IV	6.088.958,18	6.516.171,08	6.971.233,34	7.459.224,24	7.981.365,26	8.540.064,32	9.137.806,76	9.777.448,06
V	7.429.872,68	7.949.958,02	8.506.454,56	9.041.777,52	9.739.033,10	10.420.763,60	11.150.218,00	11.920.741,16
VI	9.102.822,40	9.740.017,44	10.421.788,92	11.151.316,10	11.931.908,78	12.767.136,28	13.660.831,68	14.616.850,18
VII	11.188.158,54	11.971.266,58	12.809.255,92	13.705.898,02	14.665.311,94	15.691.885,34	16.790.317,14	17.965.617,52
VIII	12.863.606,52	13.753.367,54	14.716.120,00	15.746.243,66	16.848.452,56	18.027.848,98	19.289.791,82	20.840.062,88

Conceição da Barra, 07 de junho de 1993.


MATEUS VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO II A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA PRESENTE LEI

CHEFE DE GABINETE	01	CC-1	24.080.138,52	GABINETE DO PREFEITO
ADJUNTO DE GABINETE	01	CC-1	24.080.138,52	GABINETE DO PREFEITO
PROCURADOR MUNICIPAL	01	CC-1	24.080.138,52	PROCURADORIA MUNICIPAL
SECRETARIO MUNICIPAL	08	CC-1	24.080.138,52	UM EM CADA SECRETARIA
PROFESSOR DE MUSICA	01	CC-2	7.687.786,46	SECRT.MUN. CULT.ESP. E TURISMO
TÉCNICO OPERACIONAL	01	CC-2	7.687.786,46	GABINETE DO PREFEITO

Conceição da Barra, 07 de junho de 1966.


MATEUS VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CABINETE DO PREFEITO



ANEXO III - A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA PRESENTE LEI

ENCARREGADO DE ÁREA	11	FC	- 1	3.427.233,30	UM EM CADA ÁREA DE TRABALHO
ENCARREGADO DE TURMA	09	FC	- 2	1.683.553,20	UM EM CADA TURMA DE TRABALHO
ENCARREGADO DO SERV. MILITAR	01	FC	- 2	1.713.617,44	PMCB = SERVIÇO MILITAR
ENCARREGADO DO INCRA	01	FC	- 2	1.713.617,44	PMCB = INCRA
ENCARREGADO DE IDENTIF. - SESP	01	FC	- 2	1.713.617,44	PMCB = SESP-ES
ENCARREGADO DE EMISSÃO DE CART. DE TRABALHO E PREV. SOCIAL = MTE	01	FC	- 2	1.713.617,44	PMCB = MTE

Conceição da Barra, 07 de junho de 1993.


MATEUS VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL